

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ****Regulamento (extrato) n.º 375/2023**

*Sumário:* Aprovação da 1.ª alteração do Regulamento Interno dos Serviços Municipais — 2023.

**Aprovação da 1.ª alteração do Regulamento Interno dos Serviços Municipais — 2023**

No âmbito da aprovação da 1.ª Alteração do Regulamento Interno dos Serviços Municipais — 2023, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, datada de 14 de fevereiro de 2023, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, datada de 18 de fevereiro de 2023, e no cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º do mesmo Diploma, na sua atual redação, dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, criar, alterar e extinguir unidades orgânicas flexíveis, assim como definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

Nos termos das alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 6.º do suprarreferido Decreto-lei compete à Assembleia Municipal aprovar o modelo de estrutura orgânica, assim como definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, e definir o número máximo total de subunidades orgânicas.

Considerando que as alterações na estrutura orgânica das autarquias devem obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de um regulamento, procede-se assim à publicação da primeira alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Alfândega da Fé, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro de 2023, pelo Regulamento (extrato) n.º 186/2023.

O Regulamento Interno dos Serviços Municipais para o Ano de 2023 e respetivo Organograma encontra-se disponível para consulta na sua íntegra no site do Município de Alfândega da Fé, sito em [https://www.cmalfandegadafe.pt/pages/1313?folders\\_list\\_31\\_folder\\_id=1260](https://www.cmalfandegadafe.pt/pages/1313?folders_list_31_folder_id=1260) (pasta “estrutura orgânica”).

A presente alteração entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

316253066